MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 23/2005.

EMENTA: Aprova, quanto ao mérito, o Projeto de Pesquisa intitulado: "ESTUDO QUÍMICO E BIOLÓGICO DO EXTRATO LIPOFÍLICO E HIDROFÍLICO DAS FLORES DE *Muntingia Calabura*".

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6° do artigo 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 06/2005 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua I Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de fevereiro de 2005, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.005141/2004,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, quanto ao mérito, em sua área de competência, o Projeto de Pesquisa intitulado: "ESTUDO QUÍMICO E BIOLÓGICO DO EXTRATO LIPOFÍLICO E HIDROFÍLICO DAS FLORES DE *Muntingia Calabura*", a ser desenvolvido no período compreendido entre junho de 2004 a junho de 2006, sob a coordenação e orientação da Professor Adjunto CLÁUDIO AUGUSTO GOMES DA CÂMARA, do Departamento de Química desta Universidade, com a colaboração do Professor Adjunto JOAQUIM EVÊNCIO NETO, bem como dos discentes de graduação e de pós-graduação da UFRPE, respectivamente KARMILE MARIA DA SILVA e FÁBIO DE SOUZA MENDONÇA, cujos objetivos são: preparar e obter os extratos lipofólico e hidrofílico das flores de *M. calabura*; avaliar o efeito cicatrizante tópico dos extratos lipofílico e etanólico das flores de *M. calabura* em feridas cutâneas em camundongos; avaliar clinicamente o animal em experimentação; avaliar a evolução temporal das lesões cutâneas tratadas com o EPJC durante 12 dias, sob o ponto de vista: Clínico, Microbiológico e Histopatológico; identificar, isolar e caracterizar os possíveis princípios ativos utilizando métodos espectroscópicos (infravermelho, cromatografia gasosa acoplada à espectroscopia de massas, ressonância magnética nuclear, ultravioleta), conforme consta no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 24 de fevereiro de 2005.

PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.